

**DECRETO Nº 2.574, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA LUIZ DE SOUZA, Nº 11, CENTRO, DESTA CIDADE DOS BEZERROS (PE), PARA CONTINUIDADE E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BEZERROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 131, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Bezerros, o qual leciona que a permissão de uso será feita através de ato regulamentar do Poder Executivo;

Considerando os termos da Carta de Intenções apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BEZERROS, entidade associativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.035.323/0001-30, com sede social na Rua Luiz de Souza, nº 11, centro, desta cidade dos Bezerros (PE), para a permissão de uso, a título precário, do imóvel pertencente à este Município dos Bezerros (PE), situado na Rua Luiz de Souza, nº 11, centro, desta cidade dos Bezerros (PE), para a permanência e continuidade do funcionamento da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BEZERROS, a onde ocorrerá reuniões, assembleias, treinamentos, orientações para os artesãos deste Município;

Considerando que o Município de Bezerros possui um celeiro muito grande de artesãos, que primam e sobrevivem da cultura, das obras e das artes municipais, valendo-se destacar, dentre muitos, os considerados e reconhecidos como "Patrimônios Vivos de Pernambuco", J. Borges e Lula Vassoureiro;

Considerando que na cidade dos Bezerros ocorre o terceiro maior polo carnavalesco do Estado de Pernambuco, sendo um dos maiores carnavais de cidades do interior do Brasil, a onde predominam os festivais e os concursos dos "papangus", com centenas e milhares de pessoas fantasiadas e mascaradas desfilando pelas ruas da cidade;

Considerando que o Município também realiza anualmente, no período pré-carnavalesco, o "Baile Municipal", a onde igualmente predominam os desfiles de fantasias e de máscaras;

Considerando que, além das fantasias e das máscaras carnavalescas, também há



uma enorme variedades de artes artesanais produzidas no Município, tanto de tecidos, quanto de madeira e de barro;

Considerando que esses artesãos, além de divulgarem a arte e a cultura do Município, propiciam trabalho renda para a população;

Considerando que, à vista disso, o Governo do Estado mantém funcionando nesta cidade dos Bezerros o "Centro de Artesanato de Pernambuco";

Considerando, finalmente, que a grande maioria desses artesãos são pessoas simples e humildes, que necessitam de apoio, incentivo, amparo e orientação para a realização, a confecção e a produção de suas artes, razão pela qual compreendem perfeitamente justificável a permissão de uso de um imóvel municipal para a sede da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BEZERROS para que nela sejam realizados encontros, reuniões, assembleias, debates, orientações, instruções, treinamentos, discursões etc. sobre a atividade e sobre o mercado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido, a título precário, a permissão de uso do bem imóvel público municipal, localizado na Rua Luiz de Souza, nº 11, centro, desta cidade dos Bezerros (PE), para a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BEZERROS, entidade associativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.035.323/0001-30, com sede social na Rua Luiz de Souza, nº 11, centro, desta cidade dos Bezerros (PE), para que ali permaneça e continue funcionando a sua sede social, a onde ocorrerão reuniões, assembleias, treinamentos, orientações etc. para os artesãos deste Município.

Art. 2º A presente permissão será estabelecida através de Termo de Permissão de Uso, com caráter precário e efeitos a partir da publicação do respectivo termo.

Art. 3º O Termo de Permissão terá duração de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º O desvio de finalidade, a sublocação ou o desvirtuamento do Termo de Permissão acarretará a extinção da permissão de uso.

Art. 5º As eventuais benfeitorias realizadas pela permissionária no aludido espaço, que carecerão de prévia autorização da municipalidade, integrarão o patrimônio público, não havendo direito à indenização ou retenção de qualquer natureza, quando da devolução do imóvel ao Poder Público Municipal.

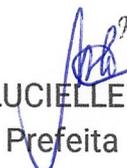
Art. 6º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso e a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.



Art. 7º Durante o prazo precário de permissão de uso, a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais inerentes e incidentes sobre o aludido espaço/bem público, dentre elas as contas de água, luz e corpo de bombeiros, bem como obedecer às disposições presentes no Código de Posturas Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros, 23 de agosto de 2023.

  
Maria Lucielle Silva Laurentino  
Prefeita - Bezerros/PE  
MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
Prefeita